



UNIVERSIDADE DOS AÇORES

CONTRATO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE “GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE PROJETOS DE I&D”, NO ÂMBITO DO PROJETO “2025-CHAM-BASE”, NA MODALIDADE DE TAREFA

Entre:

PRIMEIRA OUTORGANTE: Universidade dos Açores, com o NIF n.º 512017050, com sede na Rua da Mãe de Deus, 9500-321 Ponta Delgada, neste ato representada por Cíntia Machado, na qualidade de Administradora da Universidade, no uso da competência que lhe foi delegada através da alínea c) do n.º 1 do Despacho Reitoral n.º 10026/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 12 de agosto de 2022;

e

SEGUNDA OUTORGANTE: Joana Martins, portadora do cartão de cidadão n.º e NIF n.º residente na

Considerando que:

§ O presente contrato foi precedido de proposta de parecer prévio vinculativo do Vice-Reitor para a Ciência, Inovação e Transferência do Conhecimento, datado de 13 de março de 2025.

§ O presente contrato foi precedido de procedimento de ajuste direto, autorizado por despacho da Magnífica Reitora, de 13 de março de 2025, ao abrigo da alínea d), do n.º 1, do artigo 20.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua redação atual, adiante também abreviadamente designado por CCP.

§ A adjudicação do objeto do presente contrato e a respetiva minuta foram aprovadas por despacho da Administradora da Universidade dos Açores, datado de 19 de março de 2025, no uso da competência que lhe foi delegada através da alínea c) do n.º 1 do Despacho Reitoral n.º 10026/2022, publicado na 2.ª Série do Diário da República, n.º 156, de 12 de agosto de 2022.

§ Os encargos decorrentes do presente contrato têm cabimento na fonte de financiamento 319, classificação económica 010107D000, e foram objeto de registo de compromisso n.º 2010.

§ A Segunda Outorgante apresentou certidão emitida pelo Serviço de Finanças de em 7 de fevereiro de 2025, comprovativa da situação tributária regularizada, bem como declaração

do Instituto de Segurança Social dos Açores, emitida em 7 de fevereiro de 2025, comprovativa da sua situação contributiva regularizada.

É livremente e de boa-fé celebrado, o presente contrato de prestação de serviços, em regime de tarefa, que se rege pelas disposições legais aplicáveis e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Objeto

O presente contrato tem por objeto principal a prestação de serviços de “*GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DE PROJETOS DE I&D*”, no âmbito do projeto “2025-CHAM-BASE”, na modalidade de tarefa, que compreende o apoio à implementação das seguintes tarefas:

- a) Apoio na gestão administrativa e financeira do projeto FCT-CHAM-A/Base;
- b) Apoio à organização de eventos científicos;
- c) Apoio à submissão de candidaturas a medidas de financiamento regionais na área da gestão de Ciência e Tecnologia (C&T).

CLÁUSULA SEGUNDA

Preço contratual

1 – Pela execução de todas as prestações que constituem o objeto do presente contrato, bem como das demais obrigações que dele derivam, a PRIMEIRA OUTORGANTE pagará à SEGUNDA OUTORGANTE o valor total de 5 175,00 euros (cinco mil cento e setenta e cinco euros), ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, se aplicável.

2 – O preço contratual será pago nos termos previstos na cláusula 5.ª do Caderno de Encargos.

3 – O valor previsto no n.º 1 não inclui despesas de deslocação, alimentação e estadia da adjudicatária, sempre que esta, por determinação da entidade adjudicante, tenha de se deslocar para fora da Ilha de _____ sendo tais despesas suportadas por esta última.

CLÁUSULA TERCEIRA

Prazo e início de produção de efeitos

1 – O prazo de execução do contrato é de 5 meses, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.

2 – O contrato inicia a sua vigência no dia seguinte ao da comunicação da PRIMEIRA OUTORGANTE à SEGUNDA OUTORGANTE da publicitação do contrato no portal dos contratos públicos (Portal Base).

3 – A comunicação referida no número anterior é enviada por correio eletrónico, para o endereço indicado na proposta da SEGUNDA OUTORGANTE.

CLÁUSULA QUARTA
Gestora do contrato

Em cumprimento do disposto do n.º 1 do artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos, foi designada gestora do contrato a Doutora

CLÁUSULA QUINTA
Legislação

Em todo o omissso, observar-se-á o disposto no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ambos na sua redação atual, bem como na restante legislação aplicável, considerando-se integrados no presente contrato o Caderno de Encargos e a proposta adjudicada.

O presente contrato, depois de lido e achado conforme, vai ser assinado digitalmente pelas outorgantes.

A PRIMEIRA OUTORGANTE

Assinado por: **CÍNTIA MACHADO**
Num. de Identificação: '
Data: 2025.03.24 10:22:19-01'00'
Certificado por: **Diário da República**
Atributos certificados: **Administradora -**
Universidade dos Açores



A SEGUNDA OUTORGANTE

Assinado por: **JOANA MARTINS**
Num. de Identificação:
Data: 2025.03.24 12.17.51 GMT Standard Time

